DECRETO MUNICIPAL Nº 2 - GAB.MSQMA, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

"CRIA A EXPEDIÇÃO DE CPF PARA PROMOVER A COMPOSIÇÃO FUNCIONAL DO POSTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL DA RECEITA FEDERAL (PAV) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E DITA SUAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO, NO AMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA, SÂMIA COELHO MOREIRA CARVALHO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a composição funcional do Posto de Atendimento Virtual da Receita Federal (PAV) no Município de Santa Quitéria do Maranhão;

CONSIDERANDO a necessidade da emissão de comprovante, inscrição, alteração e regularização do cadastro de pessoa física no ambito municipal;

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto regulamenta e cria a expedição de CPF da Secretária Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, na Gestão Municipal.

Art. 2º - A expedição de CPF ficará subordinada a Secretária Municipal de Cidadania e Direitos Humanos.

Art 3º - A chefia da expedição de CPF da Secretária Municipal de Cidadania e Direitos Humanos não será um Cargo em Comissão, será apenas uma "Designação", portanto, não implicará em aumento de despesas.

Art. 4º -O responsável pela Chefia da expedição de CPF da Secretária Municipal de Cidadania e Direitos Humanos receberá uma "Portaria de Designação".

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos via processo administrativo pela Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos por meio da Coordenação de Regularização Territorial, com parecer jurídico prévio da Procuradoria Geral do Município.

Art. 6º -As atribuições da Chefia da expedição de CPF da Secretária Municipal de Cidadania e Direitos Humanos serão:

I – Poder promover o cadastro de CPF e seus encargos, como comprovante, inscrição, alteração e regularização;

II- Poder promover o cadastro de CAEPF e seus encargos, como inscrição, baixa, cancelamento ou alteração;

III- Poder promover o cadrastro de CNPJ e seus encargos, como inscrição, alteração e baixa;

IV – Poder emitir cetidão de regularidade fiscal de pessoa física, pessoa jurídica e imóvel rural;

V- Poder emitir cópia de declaração e recibos para Pessoa Física DIRPF, DIRF Beneficiário e DITR;

VI- Poder emitir cópia de declaração e recibos- GFIP, Perdcomp, Dacon, Dmed;

VII- Poder Consultar Pendência Malha Fiscal Pessoa Física;

VIII- poder consultar restituição e Situação DIRPF;

IX- Poder atuar em processos fazendo juntada de documentos, impugnação, recurso, manifestar de incorformidade, protocolar documentos, ser autorgado em procuração RFB e ter acesso a copia de processo.

Poder de autuar (dar início, instaurar) o Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, na Administração Municipal;

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Quitéria do Maranhão - MA, 13 de fevereiro de 2025.

SAMIA COELHO MOREIRA CARVALHO:44703724391

Assinado de forma digital por SAMIA COELHO MOREIRA CARVALHO:44703724391
Dados: 2025.02.13 15:29:51 -03'00'

SÂMIA COELHO MOREIRA CARVALHO
PREFEITA DO MUNICÍPIO